

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 19.305.362/0001-19

CONTRATO Nº 05/2022

CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS ESCOLARES PARA ATENDER AOS ALUNOS DA CRECHE, PRÉ ESCOLAR E ENSINO FUNDAMENTAL, MATRICULADOS NA ESCOLA MUNICIPAL ALTAMIRO DINIZ, PROVENIENTES DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021.

Contrato que entre si fazem o MUNICIPIO DE RANCHO QUEIMADO - SC, pessoa jurídica de direito público, sito na Praça Leonardo Sell, 40, Bairro Centro, Estado de Santa Catarina, CEP 88.470-000, inscrito no CNPJ sob o nº 82.892.357/0001-96, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Cleci Aparecida Veronezi, e de outro lado a empresa EONIX COMERCIAL EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 05.937.672/001-41, situada na Rua Victor Schmidt, 694, , Bairro Fazenda Santo Antônio, São José, CEP 88.104-526, neste ato representada pelo Sr. Evandro Marcos Ferreira, portador do CPF nº 909.136.399-15, doravante denominado CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR DO PAGAMENTO

1.1. O objeto do presente contrato é o fornecimento de equipamentos e materiais para implantação da sala multiuso no CEI Menino Jesus, provenientes do convênio estadual SEF 00011371/2021, fornecimento de equipamentos e materiais para implantação da sala de informática no CEI Menino Jesus, provenientes do convênio estadual SEF 00011375/2021, e fornecimento de equipamentos escolares para a Escola Municipal Altamiro Diniz, provenientes do convênio estadual SEF 00011365/2021. O valor total certo e ajustado do presente contrato é de R\$ 66.241,00 (sessenta e seis mil, duzentos e quarenta e um reais). Conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	PRATICÁVEL 2X1 ALUMÍNIO (PALCO) Especificação técnica: Perfis extrudados especiais de no mínimo 100 mm de altura, 200 mm de largura e 10mm de profundidade. Pés quadrados de no mínimo 60x60 mm, reguláveis. 1 travessa retangular de reforço (abaixo da madeira) de no mínimo 2mm de espessura - Compensado Naval de no mínimo 25mm Antiderrapante - Acompanha Trava Engate Rápido para os pés.	Un	10	2.765,00	27.650,00
02	SUPORTE PEDESTAL TRIPIÉ PARA PROJETOR E NOTEBOOK – Especificação técnica: Material: Tubos de alumínio redondo Diâmetros mínimos dos tubos: 1 polegada e 1/4, 1 polegada e 1/8 e 1 polegada; Conexões e rodízios: Nylon 100%, minimizando a quebra; Parafusos de aperto: Modelo borboleta. Cor: Alumínio fosco; Dimensões / Aberto: Altura do suporte entre 100 e 180cm; Abertura dos pés: no mínimo 100cm; Tamanho das pernas: no mínimo 60cm; Peso máximo: 3 Kg Bandeja; Material: Aço Carbono.; Acabamento: Tratamento Anti Corrosão e pintura Epóxi Eletrostática.; Medidas mínimas da Bandeja: 40 x	Un	02	600,00	1.200,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 19.305.362/0001-19

	30 cm (L x P); Capacidade de carga sobre a bandeja: mínimo 10 kg; Itens inclusos: 1 tripé 2 bandejas mais haste para a bandeja inferior, 3 rodízios (enviados individualmente separados), Fita de velcro para prender o projetor e o notebook, Manual de instruções.				
03	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL COM TRIPÉ Especificação técnica: Polegadas mínimas: 100" (4:3) e 92" (16:9). Cor das bordas: Preta. Cor da área de projeção: Branca. Cor do produto: Preta. Tecido: Matte White (verso preto). Medidas mínimas da área de projeção: 203 x 152 cm.	Un	01	850,00	850,00
04	PROJETOR DATASHOW Especificação técnica: Resolução nativa WXGA ou superior. Projetor: Sistema de projeção: Tecnologia 3LCD de 3 chips Modo de projeção: Frontal/ Traseiro/Teto. Brilho em cores - Saída de luz colorida. Brilho em branco - Saída de luz branca. Razão de aspecto: 4:3 Resolução nativa: SVGA Tipo de lâmpada: mínimo 210 W UHE Duração mínima da lâmpada: 10.000 horas (ECO) / 6.000 horas (Normal). Lente de projeção: Tipo: Foco (Manual). Tamanho da tela: 30 a 350 (0.88 m 10.44 m) Conectividade padrão: Entrada de computador: x 1 D-sub15 HDMI: x 1 Vídeo RCA: x 1 USB tipo A: x 1 (Memória USB imagens / módulo wireless, atualização de Firmware) USB tipo B: x 1 (USB display, mouse, atualização de Firmware) Entrada de áudio RCA: x 1 RCA (Branco x 1, Vermelho x 1). Detalhes do Projetor: Alto-falante: mínimo 2 W Mono. Energia: Tensão do suprimento de energia: 100 - 240V Segurança: Trava Kensington Trava de segurança	Un	01	5.749,00	5.749,00
05	MINI TOBOGÁ INFLÁVEL Especificação técnica: Tobogã Inflável fabricado em KP1000 e Soldas Super reforçadas. Multicolorido; suporta até 250Kg; Dimensões aproximadas: Comprimento 5.00m x Largura 3.00m x Altura 4.20m.; Queda de no mínimo 3.20m; Peso máximo do Produto: 90Kg.;	Un	01	5.820,00	5.820,00
07	QUADRO DE ESPELHO 180 CM Especificação técnica: Acabamento: Pintura UV; Altura mínima: 180 cm; Escala de Brilho: Brilhante; Largura mínima: 53 cm; Material Principal: MDP; Peso máximo: 19 kg; Profundidade mínima: 3 cm; Sistema de Montagem: Parafusos e buchas	Un	03	600,00	1.800,00
08	COLCHONETE MASSAGEADOR 10 MOTORES Especificação técnica: Dimensão mínima do colchonete: 168x54x4,0cm; com no mínimo 72 campos magnéticos e infravermelho longo. Peso máximo: 1,600Kgs., 127-220V, (bi volt) - frequência 60 HZ. Consumo máximo de energia: 12W.	Un	02	599,99	1.199,98
09	COBERTOR PONDERADO Especificação técnica: Tecido 100% algodão; Enchimento: Polipropileno, Fibra Siliconada (antialérgico e atóxico). Medidas mínimas 1,5x1,4 m.	Un	03	662,00	1.986,00
10	CASINHA PARA PARQUE INFANTIL DE MADEIRA Especificação técnica: Fabricada em madeira de cedrinho (inclusive porta, janelas e assoalho); Cobertura em telhas fibrocimento (não contém amianto); Tinta esmalte a base d'água, atóxica; A casinha acompanha: Cercado na varanda e floreira nas janelas frontais; Estilo pré-montada com paredes parafusadas; Porta e janelas com trameças internas, abrem e fecham normalmente; Manual ilustrativo para montagem; Recomendada para crianças a partir de 02 anos, Peso Total máximo do Produto: 90kg Dimensões	Un	01	4.099,99	4.099,99



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 19.305.362/0001-19

	aproximadas do Produto: (A x L x C) 1.83 x 1.76 x 1.79 m.				
11	BALANÇO INFANTIL EM FERRO COM 2 LUGARES Especificação técnica: Balanço em aço galvanizado com duas cadeirinhas. Confeccionado em tubo de aço galvanizado; resistente ação do tempo (sol e chuva), cano de no mínimo 2,5" e pintura epóxi (eletrostática) que possui uma durabilidade maior que tinta comum; Assento em aço galvanizado e madeira de eucalipto com pintura sintética automotiva colorida. FIXAÇÃO: Fácil instalação, podendo ser chumbado ou parafusado. Idade máxima recomendada: 10 anos. Peso máximo recomendado: 60kg em cada assento Medidas aproximadas: Altura: 2,00 m; Largura / Profundidade: 1,5 m; Comprimento: 2,00m.	Un	01	3.500,00	3.500,00
12	GANGORRA DE FERRO Especificação técnica: Estrutura: Tubo em aço industrial, pintura epóxi cores variadas; Medidas aproximadas: Alt 0,40 X Comp. 1,50 X Larg 1,50; Peso da Cubagem: 26,00 kg.; 1ª Cubagem: C: 1,60 x L: 0,70 x C: 0,70 e mais; 2ª Cubagem: C: 2,00 x L: 0,45 x A: 0,30.	Un	01	2.500,00	2.500,00
13	GIRA GIRA 8 LUGARES INFANTIL Especificação técnica: 1,5m diâmetro, 8 lugares; Assento em Madeira possui estrutura em ferro, pintura com tinta automotiva. Indicado para crianças a partir dos 3 anos de idade.; Altura: 0,80 metros.; Peso máximo suportado: 200kg.	Un	01	3.900,03	3.900,03
14	CADEIRAS DE ESCRITÓRIO Especificação técnica: Base: Cromada; Cor: Preta; Regulável: sim; Encosto Fixo: Sim; Encosto Material: Tela mesh; Revestimento: Polipropileno; Estrutura: Tubos de Aço e Polipropileno; Peso mínimo suportado pelo produto: 120kg; Assento Material: Tecido telado – Acolchoado; Acabamento: Espuma Injetada de Alta Densidade; Dimensões aproximadas da Cadeira: Altura 80 cm; altura 87 cm; Largura 57 cm e Comprimento: 48 cm; medidas aproximadas do Assento: Largura: 48 cm, Altura do assento ao chão: 36-46 cm; Espessura mínima: 6 cm; Peso máximo: 8 kg	Un	11	485,00	5.335,00
15	MULTIPROCESSADOR 1400 W Especificação técnica: No mínimo 2 velocidades + Pulsar; Lâminas em aço inox; Copo do liquidificador com capacidade para no mínimo 3,2 litros. Jarra do processador/ batedeira / espremedor com capacidade para no mínimo 2 litros. Pés antiderrapantes. Trava de segurança. Funções mínimas: processar, ralar, cortar, misturar, fatiar, espremer, picar, liquidificar.	Um	01	651,00	651,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de até 12 (Doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 66.241,00 (sessenta e seis mil, duzentos e quarenta e um reais).

3.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 19.305.362/0001-19

integral do objeto da contratação.

3.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura ao setor contábil, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo pelo fiscal do contrato.

3.2.1. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

3.3. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4. CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual será contratado o objeto da presente Licitação não sofrerá reajustes.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. A entrega dos Equipamentos Escolares, objeto da presente Licitação, deverá ser realizada em total conformidade com as especificações constantes no edital e nos anexos, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.2. Os Equipamentos escolares deverão ser entregues diretamente no local e horário que deverá ser agendado com a Secretaria Municipal de Educação.

5.3. O fornecedor deverá fazer a troca do produto, caso não atender as especificações do Termo de Referência.

5.4. Todas as despesas com transporte dos Equipamentos, bem como de contrato dos profissionais, salários, encargos sociais, fiscais, impostos, taxas e outros correrão por conta da CONTRATADA.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício 2021/2022, conforme abaixo:

Entidade: 2 – Prefeitura Municipal de Rancho Queimado

Órgão: 07 Secretária Municipal de Educação

Unidade: 04 Ensino Infantil – Creches

Proj./Ativ. 1.016 Construção, ampliação e reforma de Centro de Educação Infantil

442 4.4.90.00.00.00.00 0.1.62 (0062) Aplicações Diretas

243 4.4.90.00.00.00.00 0.1.62 (0062) Aplicações Diretas

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

7.1. Obrigações da Contratada:

A CONTRATADA, além de obedecer às disposições legais descritas no edital e seus anexos, deverá obedecer também às seguintes disposições:

- Realizar o fornecimento de acordo com todas as exigências pactuadas;
- Informar imediatamente à CONTRATANTE eventual mudança, temporária ou permanente, de endereço do estabelecimento;
- Informar imediatamente à CONTRATANTE as eventuais alterações,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 19.305.362/0001-19

temporárias ou permanentes, da capacidade instalada que possam vir a comprometer a oferta;

- Comunicar eventual alteração de seus atos constitutivos ou da composição de seu quadro social, enviando à Secretaria Municipal de Educação de Rancho Queimado, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de registro da alteração, todos os documentos pertinentes a essa alteração;

- Manter suas condições de habilitação durante todo o período contratual;

- A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciárias, fiscais e comerciais oriundo da execução do contrato, podendo a contratante, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição para pagamento dos créditos da CONTRATADA.

- A CONTRATADA será obrigada a reapresentar toda a documentação de regularidade fiscal e trabalhista exigida na habilitação, sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

- A CONTRATADA emitirá a nota fiscal que deverá vir discriminados os itens e os encargos incidentes;

- A nota fiscal deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação ou endereço a ser disposto no contrato;

- Caso os dados da nota estejam incorretos, a contratante formalizará à CONTRATADA, e esta emitirá nova nota fiscal.

- À CONTRATADA caberá sanar às irregularidades apontadas no recebimento dos produtos, submetendo a cobrança impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- Em hipótese alguma serão pagos produtos não entregues.

7.2. Obrigações da Contratante:

- Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital, seus anexos e contrato.

- Atestar as notas fiscais;

- Processar o faturamento do Setor de Contabilidade;

- Apresentar relatórios mensais das glosas técnicas e administrativas dos procedimentos, com o respectivo desconto na produção apresentada;

- Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, fornecer documentos e demais elementos que possuir pertinentes à execução do contrato;

- Supervisionar e fiscalizar as ações do prestador contratado de forma permanente, documentando as ocorrências que porventura ocorrerem, visando a garantir o acesso a produtos de qualidade;

- Aplicar as penalidades legais e contratuais, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, observado o devido processo legal.

8. CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

8.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 19.305.362/0001-19

- 8.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 8.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 8.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 8.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 8.2.2. Multa moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
 - 8.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto;
 - 8.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 8.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até dois anos;
 - 8.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 8.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.5 e 10.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 8.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
 - 8.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 8.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 8.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 8.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Federal nº 9.784, de 1999.
- 8.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
 - 8.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 8.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 19.305.362/0001-19

9. CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

9.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à contratada sempre que possível o direito à prévia e ampla defesa.

9.3. A CONTRATADA, reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/1993.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e demais normas de licitações e contratos e, subsidiariamente segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada na forma estabelecida no Termo de Referência pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Edineia Regina Broering Bruggemann.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz para dirimir os litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/1993.

12.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 3 (Três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes que declaram aceitar todas as disposições estabelecidas.

Rancho Queimado, 18 de janeiro de 2022.

CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal de Rancho Queimado
CONTRATANTE

EVANDRO MARCOS FERREIRA
Eonix Comercial Eireli
CONTRATADA